



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI.

PROCESSO Nº 00087.000654/2016-04

CONTRATO Nº 72/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 5.875 - Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP: 82.400-000, telefone nº (41) 3019-2519, neste ato representada pela Senhora **LISEMARY SIMIONI BONFIM**, portadora do CPF nº 019.034.099-18, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2016, consoante consta do Processo nº 00087.000654/2016-04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **26 de dezembro de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 3.575.490,45 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 3.560.646,47 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, a partir do dia 26 de dezembro de 2019.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ R\$ 3.560.646,47 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, correrão à conta PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339033 e Nota de Empenho: 2019NE803128, de 24 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

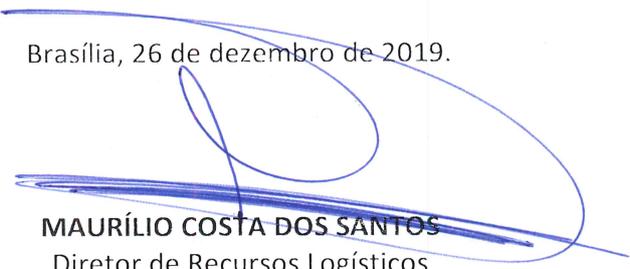
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LISEMARY SIMIONI BONFIM
OBDI Equipamentos Eireli